

CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO/CIF

NOTA TÉCNICA CTEI nº 099/2021 **Programa de Estímulo à Contratação Local (PG20)**

Assunto: Revisão do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG20)

1. Introdução

Trata-se da análise feita pelos membros do Grupo de Trabalho Desenvolve (GT-Desenvolve) da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI), a respeito da versão do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG20) apresentada pela Fundação Renova após oficina de revisão do Programa e validação interna.

As Cláusula 134 a 136 do TTAC, contidas na SUBSEÇÃO VI.5: Programa de Estímulo à Contratação Local, de cunho compensatório, impõem à fundação responsável pelas ações de reparação e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem de rejeitos da Samarco a obrigação de “elaborar e executar programa de priorização de contratação local visando estimular uso de força de trabalho local e de redes locais de fornecedores para as ações que forem desenvolvidas de Fundação à Regência” além do desenvolvimento de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados; estratégia de priorização de compras locais; incluindo o levantamento da oferta de produtos e serviços locais e ênfase para as áreas que tiveram maior comprometimento de suas atividades produtivas e em atividades associadas às vocações locais.

O Comitê Interfederativo, relativamente a este Programa, já se manifestou através das seguintes deliberações: Deliberação CIF nº 55, de 31 de março de 2017, que aprova a definição para contratação local de trabalho, a definição para redes locais de fornecedores e critérios secundários para contratação local, conforme orientações da Nota Técnica CT-EI nº 09, de 20 de março de 2017; Deliberação CIF nº 84, de 04 de agosto de 2017, que estabelece o prazo para retorno da Fundação Renova sobre a Nota Técnica CT-EI nº 19, que avalia o documento sobre o programa de Contratação Local; Deliberação CIF nº 146, de 29 de janeiro de 2018, que determina ajustes a serem feitos na Política de Contratação Local da Fundação, conforme Nota Técnica CT-EI nº 44, de 17 de janeiro de 2018; e, mais recentemente, Deliberação CIF nº 352, de 16 de dezembro de 2019, que aprova os encaminhamentos e recomendações ao Programa

de Estímulo à Contratação de Fornecedores e Mão de Obra Locais registrados na Nota Técnica nº 73 da Câmara Técnica de Economia e Inovação.

2. Objetivos

Analisar a nova versão do documento do “Programa de Estímulo à contratação Local” (PG20)

3. Processo de revisão

No processo de revisão do Programa foram sugeridas algumas alterações categorizadas conforme abaixo:

3.1. Indicador complementar

IC - Total de recursos recolhidos por ISS e ICMS por estado na área de atuação da Renova

Tipo		Resultados Esperados		
Efetividade	V Relação entre o volume total de recursos recolhidos de ISS nos municípios da área de abrangência socioeconômica e ISS e/ou ICMS nos Estados de MG e ES			
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta	
%	Maior Melhor	Mês	50%	
Frequência de Medição	Data início da medição	Data fim da medição		
Mensal	09/2017	09/2021		
Fórmula de cálculo				
$I07 = \frac{\text{Valor total de recursos recolhidos pelo ISS e ICMS localmente}}{\text{Total de recolhimentos de ISS e ICMS pagos}} \times 100$				

Valor total de recursos recolhidos pelo ISS e/ou ICMS pelos contratos da Renova

Definição	Numerador: Total de recursos recolhidos por estes impostos considerando os pagamentos e contratos realizados pela Renova área de atuação. Denominador: Total de recursos recolhidos por estes impostos nos estados de MG e ES na área de atuação da Fundação Renova.
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Numerador: Informes financeiros e de medição internos, gerados pelo depto. Financeiro da Renova mensalmente. Denominador: Informes financeiros e de medição internos, gerados pelo depto. Financeiro da Renova mensalmente.

Parecer do GT-Desenvolve: Houve dissenso com a Fundação Renova com relação a manter a especificação do total de recursos recolhidos por ICMS como indicador complementar. A Fundação Renova pediu para retirar o total de recursos recolhidos pelo ICMS e manter apenas o ISS. Tendo em vista que a

arrecadação do ICMS influencia na participação do município e na distribuição de renda a CT-EI entende que nas aquisições da Fundação Renovas deveria ser computado o ICMS.

4. Parecer

Considerando que foi feita a discussão do texto do programa;

Considerando que o ponto destacado foi dissenso entre a equipe avaliadora e Fundação Renova;

Considerando que foram realizadas todas as correções e os acréscimos para melhor clareza das ações do programa;

Recomenda-se a aprovação do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG20), com ressalva que seja mantido a especificação do total de recursos recolhidos por ICMS no Indicador Complementar (IC). (Anexo 1)